LEI COMPLEMENTAR Nº 150 , DE 26 DE JUNHO DE 2007.

=Altera o Anexo II , da Lei Complementar nº 002/93, no que especifica e dá outras providências.=

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º – O emprego público Municipal de Operador de Máquinas II, referência 04, com carga horária de 44:00 horas semanais, constante do Anexo II , da Lei Complementar nº 002/93, preenchido mediante concurso público e regido pela C.L.T., fica alterado em sua referência e carga horária, na seguinte conformidade:

CARGO/EMPREGO	REFERÊNCIA	CARGA HORARIA
Operador de Máquinas II	05	44:00 horas semanais

Artigo 2º – Permanecem inalterados o número de vagas e requisito para preenchimento.

Artigo 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Espírito Santo do Turvo, 26 de junho de 2007.

LUCIANA MARIA RETZ
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado nesta Secretaria sob nº
150, fls. 33, Livro nº 01